

MOBILIDADE INTERNACIONAL

QUESTÕES ACADÉMICAS FREQUENTES

1. Porquê realizar mobilidade internacional?

Acima de tudo a mobilidade internacional deve ter como objetivo primordial o enriquecimento curricular, académico e cultural do estudante.

A conclusão de disciplinas em concreto deverá ser encarada não como uma motivação mas como um resultado possível, se reunidas as condições necessárias para o efeito.

2. Existe um limite máximo de ECTS que me sejam autorizados realizar fora da CPBS?

Sim. 90 ECTS é o máximo que um estudante pode realizar fora da Faculdade, no cômputo total das várias experiências de mobilidade (Erasmus, Mobilidade Livre, Summer Schools) e outras. Num semestre o máximo admitido são seis disciplinas (36 ECTS), e excepcionalmente sete (42 ECTS) para os estudantes finalistas.

3. Os planos curriculares estrangeiros são semelhantes aos da minha Faculdade?

Não. De facto nenhuma Universidade Estrangeira, parceira ou não da CPBS, possui planos curriculares absolutamente idênticos aos da Católica Porto Business School, em termos de conteúdos programáticos, ou da sua oferta semestral.

4. Com que rigor é possível conhecer de antemão as ofertas curriculares das diferentes Universidades Estrangeiras para, com base nessa informação, realizar as minhas opções de candidatura em termos de Destinos preferenciais?

Por ocasião da candidatura o estudante apenas poderá ter um conhecimento aproximado dos conteúdos académicos que serão disponibilizados no ano letivo em que a sua mobilidade ocorrerá, conhecimento este baseado na pesquisa que venha a realizar sobre as disciplinas em oferta nesse momento, nos diferentes

destinos. Com efeito, são vários os condicionalismos que podem ocorrer e ditar alterações à oferta curricular em vigor.

5. Quais são as disciplinas do meu curso que posso realizar em mobilidade?

Praticamente todas as disciplinas que compõem os planos de estudo da CPBS (tronco comum, específicas e optativas livres), são passíveis de ser realizadas em mobilidade, desde que observadas as regras em vigor para a sua creditação académica, previstas nos Regulamentos de Progressão das Licenciaturas e de Mobilidade Internacional – Estudos e no Regulamento de Creditação.

6. Que tipos de creditação académica posso obter, e em que moldes?

A CPBS disponibiliza aos estudantes 3 tipos de creditação académica:

- a) Equivalência (disciplinas de tronco comum, específicas e optativas livres);
- b) Substituições (disciplinas específicas observado o limite máximo de 3 ou 18 ECTS para o total da licenciatura);
- c) Optativas livres (2 disciplinas ou 12 ECTS, para o tal da licenciatura).

7. Como devo proceder para obter a aprovação do meu plano de estudos? Que tipo de garantias é que este documento me faculta?

Finalizada a colocação do estudante na Universidade de Destino, este deverá apresentar à CPBS a sua proposta de plano de estudos, para apreciação e posterior aprovação.

Esta proposta deverá incluir, obrigatoriamente, sob pena de recusa, a ficha de plano de estudos (anexo do Regulamento de Mobilidade Internacional) preenchida em formato digital, bem como os programas das disciplinas estrangeiras a frequentar, preferencialmente em formato digital.

A obtenção da aprovação é garante da creditação das disciplinas estrangeiras, constantes daquele plano de estudos, o que não significa que não possam ocorrer alterações supervenientes, impostas por razões que se prendem com a Universidade de Acolhimento e alheias aos conteúdos académicos, propriamente ditos, anteriormente avaliados e autorizados.

8. As disciplinas definidas e aprovadas através de um plano de estudos são inalteráveis?

Não. Efetivamente, tal como já referido, os planos de estudo propostos pelos estudantes e aprovados pela CPBS podem, frequentemente, ser objeto de

modificações parciais, ficando estas, do mesmo modo, sujeitas a apreciação, com vista à posterior creditação académica dos novos conteúdos que vierem a ser introduzidos.

9. Em que circunstâncias é que essas modificações podem ocorrer e, simultaneamente, ser autorizadas pela CPBS?

São várias as circunstâncias que podem originar alterações aos planos de estudo iniciais dos estudantes, como por exemplo, cancelamentos de disciplinas no destino, sobreposições de horários, número limite de vagas disponíveis por disciplina, etc.

Sempre que essas modificações ocorrerem, o estudante deverá solicitar a alteração do seu plano de estudos junto da CPBS, a qual será aprovada desde que devidamente justificada e que os novos conteúdos propostos assim o permitam.

10. As Universidades de Destino e CPBS podem garantir ao estudante a imutabilidade absoluta das disciplinas estrangeiras escolhidas e aprovadas no plano de estudos inicial?

Não. As razões que estão na base destas modificações não são, devido à sua própria natureza, controláveis pela CPBS nem, na maior parte dos casos, pela própria Universidade de Destino.

11. As classificações estrangeiras são contabilizadas? Como é realizada a conversão?

Sim. Concluída a Mobilidade, a creditação de disciplinas estrangeiras na CPBS terá como pressuposto obrigatório a conversão das correspondentes classificações obtidas para a escala nacional, conforme previsto no Regulamento de Creditação e no Aviso nº 8 /2015.

A opção de não contabilização das classificações estrangeiras impossibilitará em absoluto a creditação dos ECTS finalizados.

Quanto à conversão das classificações para a escala nacional, esta é automática, resultando da aplicação direta das tabelas em vigor da DGES para os reconhecimentos académicos de graus obtidos no estrangeiro.

12. Como são contabilizados na CPBS os ECTS estrangeiros?

Dependendo do tipo de creditação concedida existem duas formas de contabilização:

- a) Equivalências: são considerados os 6 ECTS da CPBS por disciplina, sendo que a disciplina estrangeira não poderá ter menos de 5 ECTS;

- b) Optativas e substituições: são considerados os ECTS da Universidade estrangeira, facto que poderá originar a necessidade de conclusão de ECTS suplementares para conclusão de uma unidade curricular da CPBS (6 ECTS).

13. Durante a minha mobilidade qual é o montante de propinas a pagar na CPBS?

O montante de propinas a pagar será o equivalente ao número total de ECTS creditados pela CPBS, constantes do plano de estudos final.

14. Quais são os principais regulamentos que tenho por obrigação conhecer e ter presente ao longo do meu processo académico de mobilidade?

No próprio interesse do estudante, os Regulamentos de Mobilidade Internacional e de Progressão das Licenciaturas devem ser do seu perfeito conhecimento, constituindo um instrumento essencial na elaboração da proposta de plano de estudos.

Para além destes regulamentos, aconselha-se ainda o perfeito conhecimento da estrutura do plano curricular da licenciatura e consulta das ofertas semestrais da CPBS, relativa ao ano letivo de realização da mobilidade.